



CONTRATO Nº 20180103

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, E A EMPRESA VIANORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.421.110/0001-40, sediada na Rua Marechal Assunção, nº 116, Bairro Centro, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Dirceu Biancardi**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **VIANORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.612.074/0001-07, estabelecida à AV PERIMETRAL NORTE, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVARISTO NETO PINOTTI**, residente na AV PERIMENTAL NORTE, Nº 76, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 992.725.632-91.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-027PMSJP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, conforme o Convênio Nº 01/2018-SESPA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



030087 LAVADOURA DE ROUPA INDUSTRIAL - Marca.: GUARA UNIDADE 1,00 38.000,00 38.000,00

ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX/AÇO. PAINEL DE COMANDO: POSSUI. BARREIRA SANITÁRIA: POSSUI. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: POSSUI. FREIO DE PARADA: POSSUI. CESTO INTERNO: AÇO INOXIDAVÉL. CAPACIDADE: 50KG. Máquina Industrial de lavar roupas 50KG - Hospitalar, para lavadeira hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDAVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema correção em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) batedeiras de AÇO INOXIDAVÉL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDAVEL AISI 304 com amplo visor para observação de movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga / desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas dos cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina esta ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência.

030088 CENTRIFUGA INDUSTRIAL - Marca.: GUARA UNIDADE 1,00 25.000,00 25.000,00

TIPO/CAPACIDADE: TRIPÉ DE 30KG. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CESTO: AÇO INOXIDAVÉL. PAINEL DE COMANDO: POSSUI. TRAVA DE SEGURANÇA: POSSUI. Capacidade para 30 kg de carga. Chave de partida comutadora. Tampa em Aço inoxidável T 304 com 1,5mm de espessura. Tampa com sistema de segurança impedindo partida quando aberta. Parada de emergência (Norma de segurança). Trava na porta, abertura apenas com equip. Parado (Norma de segurança). Motor com tensão para 220v ou 320v Trifásico. Motor com inversor (partida lenta pegando velocidade). Torre em Aço carbono A 36 com pintura antioxidante e 6mm de espessura. Tambor externo em Aço inoxidável T 304 com 1,5mm de espessura. Base do tambor em Aço carbono A 36 com fundo Anti-corrosivo. Cesto interno perfurado eletronicamente. Cesto interno AÇO inoxidável T 304. Tamanho do cesto de 15 Kg, 524x350mm. Fixação do cesto em rosca em latão (evita corrosão). Base AÇO inoxidável T 304. Correias 'V' para polias central do motor. Freio acionado por pedal com fita de aço inoxidável T 304. Rolamentos de primeira linha. Engraxadeira de fácil acesso. Saída de água com tubo em Aço inoxidável T 304. Pintura especial e fundo com epóxi.



VALOR GLOBAL R\$ 63.000,00

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2018-027PMSJP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência com início em 18 de Setembro de 2018 extinguindo-se em 17 de Março de 2019.

4.1-Do prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de 03 dias uteis.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2018 Atividade 1202.103020210.2.110 Manutenção da Media e Alta Complexidade- MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão PRESENCIAL n° 9/2018-027PMSJP e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 3 (três) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da CONTRATANTE, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



8.6 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 9/2018-027PMSJP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a **CONTRATADA**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.4 - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada por e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12.3-As partes reconhecem para efeito e cumprimento do presente contrato as normas referentes a relação de consumo (Lei de defesa do Consumidor), normas do IMETRO e legislação afeta ao objeto do presente contrato.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES



15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – nº 9/2018-027PMSJP.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 18 de Setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ(MF) 05.421.110/0001-40
CONTRATANTE

VIANORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 19.612.074/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____